

**PORTARIA Nº 70, de 09 de dezembro de 2024.**

INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV  
PÚBLICOS DO MUNIC DE CONCEIÇÃO DA  
BARRA.

Publicado no Boletim  
em 12 de dezembro de 2024  
Matr do Servidor 117  
Conceição  
Assinatura

*Dispõe sobre o recesso para comemoração das festas de final de ano no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra - PREVICOB.*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra – **PREVICOB**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que o período de festas de fim de ano, abrangendo as comemorações do Natal e do Ano Novo, é tradicionalmente marcado por um aumento das demandas pessoais e familiares, bem como pela necessidade de descanso e convivência social;

**CONSIDERANDO** que a interrupção das atividades do Instituto de Previdência Municipal, nesse período, visa proporcionar a seus colaboradores o devido descanso;

**CONSIDERANDO** que o recesso de fim de ano é uma prática adotada por diversos órgãos públicos e privados, de modo a harmonizar as atividades administrativas com as celebrações típicas da data;

**CONSIDERANDO** que o expediente normal do Instituto de Previdência Municipal será retomado no primeiro dia útil após o término do recesso, com o regular funcionamento de suas atividades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o recesso de fim de ano no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra - PREVICOB, no período de 24 de dezembro de 2024 a 1º de janeiro de 2025, não havendo expediente neste período.

**Art. 2º** Durante o período de recesso, as atividades do Instituto PREVICOB serão suspensas.

  
Mário Luiz da Silva Junior  
DIRETOR PRESIDENTE  
Port Nº 327 2022

**Art. 3º** Em virtude da necessidade de atendimento das demandas urgentes, o PREVICOB manterá plantão nos seguintes dias:

- **26 de dezembro** (quinta-feira)
- **27 de dezembro** (sexta-feira)
- **30 de dezembro** (segunda-feira)

**§1º** O atendimento será realizado exclusivamente por meio do número de telefone **(027) 99507-8290**, em horário das **09:00h às 16:00h**.

**§2º** Durante o plantão, serão atendidas somente as solicitações urgentes que não possam ser adiadas até o retorno normal das atividades.

**Art. 4º** O expediente será retomado normalmente no dia 2 de janeiro de 2025, conforme o horário regular de funcionamento.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



**MÁRIO LUÍZ DA SILVA JÚNIOR**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**PORTARIA Nº 327/2022**